

LEI N.º 963/14, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE O REPASSE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB DE BEM (MOTOCICLETA) PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A SUA CESSÃO À ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Fica repassada à Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, mediante doação, a motocicleta Honda/CG150 TITAN ES, ano de fabricação 2006, ano modelo 2007, cor preta, placa: MON-3178, chassi: 9C2KC08507R028617, com inscrição no patrimônio da câmara sob o n.º 0129, avaliada entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em razoável estado de conservação, conforme anexos.

§1º O repasse que trata o caput do presente artigo será condicionado ao ato da Chefe do Poder Executivo em proceder a sua cessão à Escola Municipal Edgar Guedes da Silva, em nosso município.

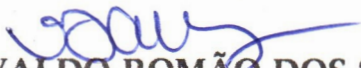
Art. 2.º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder para fins de interesse social o bem descrito no art. 1.º para a Escola Municipal Edgar Guedes da Silva, situada na localidade rural de Una de São José, Município de Pedras de Fogo, Paraíba, para uso exclusivo no desempenho de suas atividades institucionais.

Art. 3.º Caso a cessão não seja realizada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei para a entidade mencionada no art. 2.º, o bem será automaticamente revertido ao patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4.º A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação, ficando a cargo do Poder Executivo, as despesas com a transferência e eventuais reparos no bem.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 26 de junho de 2014.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional